



**PREFEITURA DE  
SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**LEI Nº 3.114, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

Revoga inciso IX do § 3º do art. 24 da Lei nº 2.285, de 18 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e dá outras providências”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Revoga-se o inciso IX do § 3º do art. 24 da Lei nº 2.285, de 18 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 06 de maio de 2021.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Publicado no Diário Oficial de Contas  
TCE MT em 10 / 05 / 2021  
Valquiria Genien